

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FG

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, devidamente nomeada pela Portaria nº 010.01.02/2021 de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, no tipo menor preço *global*, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações para atendimento do objeto desta licitação.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
Às 09hrs00min

Do dia 22 de Março de 2021

No endereço: Na Sala da Comissão de Licitação, no endereço, Av. Edilberto Frota no 1.821 - Bairro - Planalto – Crateús – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificação dos Serviços;;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

1.2 O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 3.588.052,62 (Três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os

A

envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob a forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.2- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

2.2.3 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de CRATEÚS, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de CRATEÚS, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão;

2.1.6 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.1.6.1. Cada representante deverá apresentar:

2.1.6.2 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.1.6.3 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

I - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

III - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei,



representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.3 - Conforme Decreto Municipal n° 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto ele deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 FG**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRENCIA Nº 001/2021 FG**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos

R

para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

4.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A

4.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldomicroempendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação

4.4.1.1. Para fins da comprovação que trata o subitem anterior são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, SENDO ½ (MEIA) PÁGINA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COLORIDO, TAMANHO 17,5 CM X 12,5 CM (A X L)
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO COM FORMATO A PARTIR DE 4 M X 2 M (L X A), TOTALIZANDO NO MÍNIMO 8 METROS QUADRADOS COM ANÚNCIOS ROTATIVOS DE 30
3	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS.

X

4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR.
5	(PRODUÇÃO DE CERIMONIAL NOS EVENTOS DA GESTÃO, POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, ROTEIRO, APRESENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PODENDO INCLUIR A CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR DE PALCO.
6	PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE
7	COMPOSIÇÃO DE EQUIPE FORMADA POR JORNALISTAS PROFISSIONAIS, EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 HORAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS (COM REGISTRO DE JORNALISTA NO MTE)
8	CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR MEIO DE DRONES OU EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE ARQUIVO

4.4.1.2. O atestado poderá ainda vir acompanhado de documento de nota fiscal ou contrato respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

4.4.2. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

4.4.3. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com experiência comprovada através de atestados em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.4.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- Contrato de prestação de serviço.

4.4.4. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de: relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

4.4.5. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

4.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

4.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo

[Handwritten mark]

contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas à menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 4.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.5.6. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 4.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.5.9.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Crateús deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.5.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.5.11. Garantia de manutenção da proposta no R\$ 35.880,52 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús – CE.

4.5.11.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

l) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Crateús – Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-6, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original,

✍

fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. **BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de Crateús
2. **OBJETO:** Garantia de participação na Concorrência Pública de nº 001/2021 FG
3. **VALOR:** R\$ 35.880,52
4. **PRAZO DE VALIDADE:** 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.5.11.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.5.11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6 - Das Demais Declarações:

- a) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- d) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF do licitante;
- 5.2.2 -Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome do licitante, a assinatura.

X

5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos (entendido aquele que superar preço vigente no mercado) ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.4.7- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO



9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 12.1, sub-alínea "b.1" da minuta do contrato - anexo deste Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- As obrigações da contratante estarão previstas no Anexo III deste edital – minuta de termo contratual.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da contratada estarão previstas no Anexo III deste edital – minuta de termo contratual.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2021.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 37.37.10.122.0037.2.036 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Saúde, fonte de recursos 211.0000.00 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde;

b) 08.08.12.368.0037.2.034 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal do Fundo Municipal da Educação, fonte de recursos 111.0000.00 – Receita de Impostos e de Transferência de imposto – Educação 25%.

17

- c) 20.20.18.122.0037.2.066 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria do Meio Ambiente, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- d) 42.42.23.691.0491.2.140 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- e) 29.28.08.122.0037.2.076 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Assistência Social, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- f) 40.40.27.122.0037.2.135 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria do Desporto, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- g) 32.32.27.122.0037.2.064 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Cultura, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- h) 10.10.04.122.0037.2.053 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Infraestrutura, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- i) 11.11.20.122.0037.2.056 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria dos Negócios Rurais, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- j) 39.39.04.122.0037.2.133 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Comunicação Social e Relações Públicas, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários.

15.1.1. Para a contratação do objeto deste edital será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- As condições de reajuste de preços estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Conforme previsto na cláusula 12ª da minuta do termo contratual - anexo III deste edital.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1. A rescisão contratual poderá ser:

19.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

19.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 – DAS IMPUGNAÇÕES

A

- 20.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 20.3 - Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto a Comissão de Licitação Municipal de Crateús. Protocolado diretamente à CPL e atender às seguintes exigências:
- 20.3.1- Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;
- 20.3.2- Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/prmvas que se fizerem necessário;
- 20.3.3- Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
- 20.3.4- Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;
- 20.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 20.6 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1- Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepositos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 21.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRATEÚS.
- 21.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.
- 21.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).
- 21.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 21.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 21.8. O recurso terá efeito suspensivo.
- 21.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.10. A intimação dos atos decisórios da administração - Presidente(a) ou Secretário(s) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de CRATEÚS, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

X

21.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

21.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) - O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de CRATEÚS;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

21.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anula, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;


c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Crateús - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Crateús - CE, 16 de Fevereiro de 2021.


ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I À AUTORIZAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

2- UNIDADES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. Secretaria Municipal da Saúde;
- 2.2. Secretaria da Educação;
- 2.3. Secretaria do Meio Ambiente;
- 2.4. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo;
- 2.5. Secretaria da Assistência Social;
- 2.6. Secretaria do Desporto;
- 2.7. Secretaria da Cultura;
- 2.8. Secretaria da Infraestrutura;
- 2.9. Secretaria dos Negócios Rurais;
- 2.10. Secretaria da Comunicação Social e Relações Públicas.

3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. Concorrência Pública

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação dos serviços elencados nesse termo de referência tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5 - JUSTIFICATIVA

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação de empresa especializada em desenvolvimento, execução e operacionalização das atividades de comunicação e ações midiáticas tem por finalidade suprir a Prefeitura de Crateús com serviços capazes de conceber ações e executar as políticas e prioridades definidas pelas Secretarias Municipais.

Os programas, ações e políticas da Prefeitura são de interesse público e necessitam de suporte técnico eficaz para garantir a perfeita transmissão das informações e garantir o permanente diálogo com todos os públicos envolvidos. A empresa contratada terá papel fundamental na execução dessas tarefas, contribuindo para a plena realização dos serviços de comunicação

A Contratação do objeto deste Termo de Referência encontra justificativa a priori na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento aos serviços objeto do presente instrumento.

As crescentes demandas na área do objeto em tela, principalmente para informação aos munícipes de ações e campanhas de interesse público, a fim de atender ao Princípio da Publicidade, que tem como finalidade mostrar as ações do Poder Público, além de exercer a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

[Handwritten signatures and initials]

Entendemos que o Município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação dos serviços desse termo de referência será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I do § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

6.2. O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, DOS SERVIÇOS E VALORES MÉDIOS

7.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68015-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3MIN - (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS ("RÁDIO CENTRO"). FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UND	2500	R\$100,33	R\$250.825,00
2	68016-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO "AO VIVO" (FLASH AO VIVO) (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO "AO VIVO" (FLASH AO VIVO) DE INFORMAÇÕES DE ATÉ 5 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS ("RÁDIO CENTRO"). FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UND	2000	R\$101,00	R\$202.000,00
3	68017-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS ("RÁDIO CENTRO"). FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UND	8000	R\$35,33	R\$282.640,00
4	68018-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 60 SEGUNDOS- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 60 SEGUNDOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS ("RÁDIO CENTRO"). FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UND	8000	R\$39,33	R\$314.640,00
5	68019-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE COM DISPONIBILIDADE PARA TRÂNSITO NO ENTORNO DE INTERESSE DO CONTRATANTE OU EM TODO O MUNICÍPIO. FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES	UND	2500	R\$94,17	R\$235.425,00



	REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS)				
6	68020-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM AUTO-SOM POTENTE-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM AUTO-SOM POTENTE (PAREDÃO DE SOM) EM LOCAL FIXO A SER DETERMINADO PELO CONTRATANTE. FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS)	UND	250	R\$190,00	R\$47.500,00
7	68021-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM AUTO-SOM POTENTE MÓVEL-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM AUTO-SOM POTENTE (PAREDÃO DE SOM) EM FORMATO MÓVEL SEGUINDO FLUXO DETERMINADO PELO CONTRATANTE. FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS)	UND	250	R\$211,67	R\$52.917,50
8	68022-REGISTRO FOTOGRÁFICO-- (REGISTRO FOTOGRÁFICO REFERENTE AS ATIVIDADES DA GESTÃO (GABINETE/SECRETARIAS/AUTARQUIAS), POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA (MÍNIMO DE 2 FOTÓGRAFOS) COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO DAS 8H ÀS 22H, DIARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DO CONTRATANTE, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA, INCLUSIVE, PARA DESLOCAMENTO EM OUTRAS LOCALIDADES EM TERRITÓRIO NACIONAL, A FIM DE ACOMPANHAR O GESTOR FINALIDADE: UTILIZAR OS FLAGRANTES DE ATIVIDADES A FIM DE ILUSTRAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E SERVIR COMO DOCUMENTO HISTÓRICO E MEMORIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS)	MÊS	12	R\$7.020,00	R\$84.240,00
9	68023-REGISTRO DE ÁUDIO E VÍDEO-- (REGISTRO DE ÁUDIO E VÍDEO, COM QUALIDADE HD OU SUPERIOR, EM DIVERSOS FORMATOS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DA GESTÃO (GABINETE/SECRETARIAS/AUTARQUIAS), POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA (MÍNIMO DE 2 CINEGRAFISTAS) COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO DE 8H ÀS 22H, DIARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DO CONTRATANTE, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA, INCLUSIVE, PARA DESLOCAMENTO EM OUTRAS LOCALIDADES EM TERRITÓRIO NACIONAL, A FIM DE ACOMPANHAR O GESTOR FINALIDADE: UTILIZAR AS IMAGENS FILMOGRÁFICAS, ACOMPANHADAS OU NÃO, DE SONORAS (ÁUDIO) A FIM DE ILUSTRAR E/OU COMPLEMENTAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E SERVIR COMO DOCUMENTO HISTÓRICO E MEMORIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS)	MÊS	12	R\$6.766,67	R\$81.200,04
10	68024-PRODUÇÃO DE CERIMONIAL NOS	MÊS	12	R\$9.000,00	R\$108.000,00



CRATEUS



	EVENTOS DA GESTÃO-- (PRODUÇÃO DE CERIMONIAL NOS EVENTOS DA GESTÃO (GABINETE/SECRETARIAS/AUTARQUIAS), POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, ROTEIRO, APRESENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PODENDO INCLUIR A CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR DE PALCO. FINALIDADE ASSESSORAR O CORPO EXECUTIVO DA GESTÃO EM EVENTOS ESPECÍFICOS QUE REQUEIRAM MAIOR DEMANDA DA LITURGIA A FIM DE ATINGIR OBJETIVOS DE ORDEM, INCLUSIVE A APRESENTAÇÃO)				
11	68025-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT-- (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS)	MÊS	12	R\$6.766,67	R\$81.200,04
12	68028-PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT-- (PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS NOS FORMATOS DIGITAIS)	MÊS	12	R\$7.133,33	R\$85.599,96
13	68027-COMPOSIÇÃO DE EQUIPE FORMADA POR UM MÍNIMO DE 5-- (COMPOSIÇÃO DE EQUIPE FORMADA POR UM MÍNIMO DE 5 (CINCO) JORNALISTAS PROFISSIONAIS, EM ESCALA DE TRABALHO 12X35 HORAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS (COM REGISTRO DE JORNALISTA NO MTE), ESPECIALIZADO EM TRANSFORMAR AS ATIVIDADES DA GESTÃO EM NOTÍCIA, COM DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE FORMA ESPONTÂNEA (SEM CUSTOS COM INSERÇÃO PUBLICITÁRIA), INCLUINDO AS ATIVIDADES DE APURAR, CHECAR, PREPARAR E ENVIAR NOTAS E RELEASES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA NA ELABORAÇÃO DE DISCURSOS DO PREFEITO OU SEU REPRESENTANTE EM SOLENIIDADES, A FIM DE MELHOR OTIMIZAR A MENSAGEM, CAPAZ DE	MÊS	12	R\$33.000,00	R\$396.000,00



	POSICIONAR POSITIVAMENTE AS ATIVIDADES DA GESTÃO, COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRATEUS, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA.)				
14	68028-CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL - (CONTRATAÇÃO DE ESTUDIO PROFISSIONAL PARA EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MATERIAL EM VIDEO E FOTOGRAFIA, O QUE INCLUI O TRATAMENTO DE IMAGEM QUE POSSA SER DISPONIBILIZADAS PARA USO DA COMUNICAÇÃO INCLUINDO PRODUÇÃO DE AUDIOS SPOTS, JINGLES OU AINDA FINALIZAÇÃO DE VIDEOS PARA FINS PUBLICITARIOS.)	HORA	600	R\$201,67	R\$121.002,00
15	68029-CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS - (CONTRATAÇÃO DE ESTUDIO PROFISSIONAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR MEIO DE DRONES OU EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA FINS PUBLICITARIOS OU DE ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS.)	HORA	100	R\$283,33	R\$28.333,00
16	68030-PROFISSIONAL DE MIDIA CAPAZ DE TRANSMITIR "AO VIVO" (LIVES)- (PROFISSIONAL DE MIDIA CAPAZ DE TRANSMITIR "AO VIVO" (LIVES) AÇÕES OU EVENTOS DO CONTRATANTE ATRAVÉS DE INTERNET COM USO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS.)	HORA	2500	R\$67,00	R\$167.500,00
17	68031-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, SENDO ½ - (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, SENDO ½ (MEIA) PÁGINA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COLORIDO, TAMANHO 17,5 CM X 12,5 CM (A X L), COM DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) EXEMPLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO FINALIDADE COMPLEMENTAR AO PÚBLICO LEITOR DO JORNAL IMPRESSO A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS.)	UND	24	R\$11.733,33	R\$281.599,92
18	68032-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO - (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO COM FORMATO A PARTIR DE 4 M X 2 M (L X A), TOTALIZANDO NO MÍNIMO 8 METROS QUADRADOS COM ANÚNCIOS ROTATIVOS DE 30". FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS.)	UND	1000	R\$173,83	R\$173.830,00
19	68033-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO - (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU	MES	12	R\$6.733,33	R\$80.799,96

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



	PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)				
20	68034-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS--(SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV FINALIDADE ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	MÊS	12	R\$7.233,33	R\$86.799,96
21	68035-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS--(SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELO GABINETE DO PREFEITO)	MÊS	12	R\$5.916,67	R\$71.000,04
22	68036-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	R\$5.916,67	R\$71.000,04
23	68037-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	R\$5.916,67	R\$71.000,04
24	68038-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO	MÊS	12	R\$5.916,67	R\$71.000,04



	REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)				
26	68039-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS. (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR FINALIDADE: Atingir o público da internet a fim de massificar e/ou complementar a comunicação referente às ações realizadas pela Secretaria de Educação do Município de Crateús.)	MÊS	12	R\$5.916,67	R\$71.000,04
26	68040-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS. (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR FINALIDADE: Atingir o público da internet a fim de massificar e/ou complementar a comunicação referente às ações realizadas pela Secretaria de Esporte do Município de Crateús.)	MÊS	12	R\$5.916,67	R\$71.000,04
Valor Total R\$3.588.052,62 (três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e cinquenta e duas reais e sessenta e dois centavos)					

7.2. DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

7.2.1 - DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E MATERIAS DE INTERESSE GOVERNAMENTAL

7.2.1.1. Divulgação dos atos administrativos, discussão das metas de comunicação institucional, acompanhamento e orientação dos gestores públicos quando da realização de entrevistas nos meios de comunicação, acompanhamento do Gestor Municipal em eventos oficiais na cidade de Fortaleza, orientação na elaboração e apresentação de notas explicativas junto aos meios de imprensa em geral nas demandas institucionais, produção jornalística de conteúdo para o Site e Fan Page da Prefeitura Municipal de Crateús. Transformação das ações da gestão em notícias. Acompanhamento por um fotógrafo e um cartógrafo em todas as atividades oficiais, no município de Crateús e na cidade de Fortaleza quando em cumprimento de agenda institucional. Serviços técnicos especializados em cerimonial, apresentação dos eventos oficiais da municipalidade. Acompanhamento e captação de noticiários em rádio, radioweb, jornal impresso, televisão, portais de notícias e redes sociais de matérias de interesses do município de Crateús.

7.2.1.2. Trabalhar as informações noticiosas com vistas para peças ilustrativas, utilizando-se de artes e técnicas do jornalismo com vistas a divulgação das ações administrativas e consequentemente fortalecimento da imagem institucional do Município. Criação e desenvolvimento de campanhas institucionais (jingle, Spots, camisa, folder, panfleto, cartazes, outdoor, anúncios para jornal impresso e mídias digitais). Coordenação e supervisão dos serviços de filmagem e fotografia.

7.2.1.3. Veiculação de Spot, veiculação de boletim informativo diário e busca de tempo para a entrevista com gestores distribuídos em 03 (três) emissoras de rádio com cobertura no município de Crateús. Veiculação de matéria institucional da Prefeitura Municipal de Crateús, sendo: 1/2 (meia) página em jornal de circulação estadual com formato de standard todo cor 28,5 cm x 25 cm e de 1/4 (um quarto) de página todo cor em jornal de circulação regional, com

Acuel



distribuição de exemplares na sede do município de Cratêus. Veiculação de propaganda volante (carro de som) mensalmente no município de Cratêus. Veiculação de publicidade institucional em blogs e portais de notícias.

7.3. DOS VALORES

7.3.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo, o valor global está estimado em R\$ 3.588.052,62 (Três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 37.37 10 0037.2.036 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Saúde, fonte de recursos 211.0000.00 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde;
- b) 08.08 12 368.0037.2.034 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal do Fundo Municipal da Educação, fonte de recursos 111.0000.00 – Receita de impostos e no Transferência de imposto – Educação 25%.
- c) 20.20 18 122.0037.2.066 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria do Meio Ambiente, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- d) 42.42 23.691.0491.2.140 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- e) 28.28.08.122.0037.2.076 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Assistência Social, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- f) 40.40.27.122.0037.2.135 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria do Desporto, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- g) 32.32.27.122.0037.2.064 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Cultura, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- h) 10.10.04.122.0037.2.053 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Infraestrutura, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- i) 11.11.20.122.0037.2.056 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria dos Negócios Rurais, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários
- j) 39.39.04.122.0037.2.133 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Comunicação Social e Relações Públicas, fonte de recursos 001.0000.00 – Recursos Ordinários

8.1.1 Para a contratação dos serviços elencados nesse termo de referência será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- 9.1.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.1.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.1.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaodoempreendedor.gov.br,

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

9.1.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.1.3.1.1. Para fins da comprovação que trata o subitem anterior são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, SENDO 1/2 (MEIA) PÁGINA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COLORIDO, TAMANHO 17,5 CM X 12,5 CM (A X L)
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO COM FORMATO A

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



3	PARTIR DE 4 M X 2 M (2 X A), TOTALIZANDO NO MÍNIMO 8 METROS QUADRADOS COM ANÚNCIOS ROTATIVOS DE 30
4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS
4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR.
5	(PRODUÇÃO DE CERIMONIAL NOS EVENTOS DA GESTÃO, POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, ROTEIRO, APRESENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PODENDO INCLUIR A CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR DE PALCO.
6	PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE
7	COMPOSIÇÃO DE EQUIPE FORMADA POR JORNALISTAS PROFISSIONAIS, EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 HORAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS (COM REGISTRO DE JORNALISTA NO MTE)
8	CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR MEIO DE DRONES OU EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE ARQUIVO

9.1.3.1.2. O atestado por vir ainda vir acompanhado de documento de nota fiscal ou contrato respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.1.3.2. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

9.1.3.3. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com experiência comprovada através de atestados em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

9.1.3.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- d) Contrato de prestação de serviço.

9.1.3.4. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

9.1.3.5. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

9.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do

[Handwritten signatures and initials]

X



Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.4.2. Serão considerados: como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial

d) **As empresas constituídas à menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 9.1.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.1.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.1.4.5. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

9.1.4.6. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 9.1.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS! A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.1.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.1.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser

Assessoria
And

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.1.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

9.1.4.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

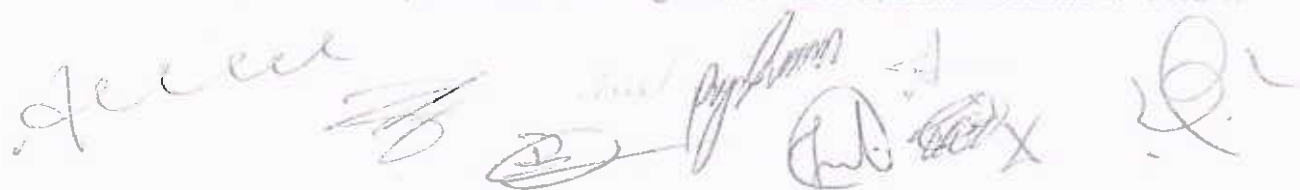
c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Crateús deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.1.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

9.1.4.11. Garantia de manutenção da proposta no R\$ 35.880,52 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús – CE.

9.1.4.11.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços;

l) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Crateús – Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-0.





Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a conceder, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Cratêus
2. OBJETO: Garantia de participação na Concorrência Pública de nº XXX/2021
3. VALOR: R\$ 35.880,52
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

9.1.4.11.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

9.1.4.11.3. Para efeito de devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1.5.1. Declaração de que:

- a) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).
- d) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 13 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital.

9.1.5.2. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.1.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

9.1.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Presidente, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias (datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

10.2. As propostas de preços deverão ainda conter:

10.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF do licitante;

10.2.2. Assinatura do Representante Legal;

10.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

10.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional em algarismos e por extenso já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

10.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome do licitante, a assinatura.

10.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

11.2. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

11.3. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar.

11.4. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante

12. VALIDADE E DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2. O prazo de execução do objeto será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Conforme cláusula 5ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Conforme cláusula 4ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

Ag...
Ag...
Ag...
Ag...
Ag...
Ag...
Ag...



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme cláusula 12ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

16. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO CRATEÚS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município do Cratêus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zeze 1141 - centro, Cratêus-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo Secretário de _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____ com endereço a _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº XXX/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº XXX/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADE EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

2.2. O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, do INSS e FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais e outras devidamente atestadas pela Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús-CE;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

[Handwritten signatures and initials]





- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13 - Manter um escritório no Município dotado de toda a estrutura funcional e profissional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Cratêus.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- 7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.
- 7.3. Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (dois) dias) via e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de _____, com endereço à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ acompanhado da seguinte documentação, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, com recursos oriundos do _____ e elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem emitida pela Secretaria Municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
b) Multa.



- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Crateús, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Crateús, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93
- 13.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente aratada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição

indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca do Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de _____



Secretário de _____
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

Freese
FD

B

[Signature]

[Signature]

[Signature]

X

X



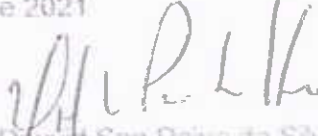
ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS


PROCESSO:
 CONTRATO Nº
 EMPRESA:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:


ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL					

Crateús – Ce, 11 de Fevereiro de 2021


 Janaina Martins Mourão
 Ordenadora de Despesas da Secretaria
 Municipal da Cultura

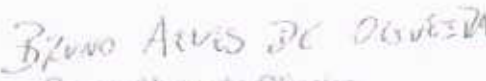

 Dayvid San Paiva da Silva
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do
 Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e
 Empreendedorismo


 Renato Pereira Araújo
 Ordenador de Despesas da Secretaria
 Municipal do Desporto

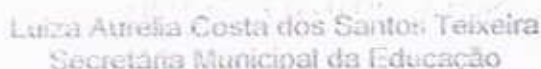

 Francisca Anaysa Batista de Figueiredo
 Secretária Municipal da Assistência Social



 Agostinho de Melo Nunes
 Secretário Municipal da Infraestrutura


 Rogério Augusto Oriano
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do
 Meio Ambiente


 Bruno Alves de Oliveira
 Ordenador de Despesas da Secretaria
 Municipal dos Negócios Rurais


 Thiago Viana Da Silva
 Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde


 Luiza Atrelia Costa dos Santos Teixeira
 Secretária Municipal da Educação


 Francisco Enivaldo de Sousa Sampaio
 Secretário Municipal da Comunicação Social e
 Relações Públicas





ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de Crateús-CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FG

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FG**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DO CRATEÚS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

O Município do Crateús, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - centro, Crateús-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo Secretário de _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 001/2021 FG, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº 001/2021 FG, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADE EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIATICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

2.2. O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, do INSS e FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão na fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús-CE;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

(Handwritten signature)

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13 - Manter um escritório no Município dotado de toda a estrutura funcional e profissional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Crateús.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.

7.3. Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de _____, com endereço à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, com recursos oriundos do _____ e elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem emitida pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

A

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa do licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Crateús, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Crateús, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

13.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

X

16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca do Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de _____.

Secretário de _____
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF.

02. _____

Nome:

CPF/MF

X

ANEXO I AO CONTRATO - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PROCESSO:

CONTRATO Nº

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					VALOR TOTAL ___ :

*

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º 001/2021 FG, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º 001/2021 FG, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º 001/2021 FG, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

d) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º 001/2021 FG, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

(Handwritten mark)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade N° _____ e CPF N° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar N° 123/06.

_____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

A